



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N r o 943/94

"Concede subvenção ao PROMAM, Programa Municipal de Apoio ao Menor de São Gotardo e contém outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Programa Municipal de Apoio ao Menor - PROMAM, desta cidade para atender despesas efetuadas com seu funcionamento.

Parágrafo Primeiro - A subvenção de que trata este artigo será no valor de CR\$ 2.516.532,90, equivalente a 9.630,08 UFIR'S mensais, com validade até 30 de abril de 1994.

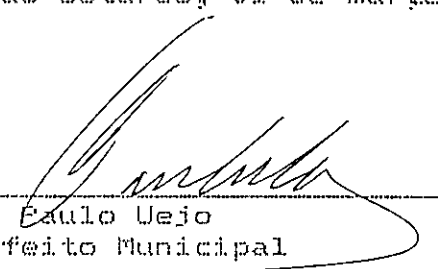
Parágrafo Segundo - O pagamento da subvenção citada no parágrafo primeiro desta Lei, só será efetuado mediante apresentação de relatório bimestral à Câmara Municipal.

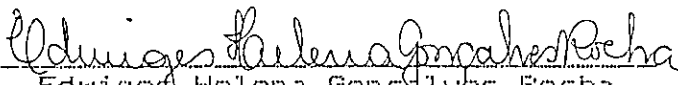
Art. 2o - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 01 de março de 1994.

  
Paulo Uejo  
Prefeito Municipal

  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha  
Secretária Municipal